DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 27 de abril de 2026 **Ano XI | Edição nº 2292** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Extrato 5
Apostilamentos 5

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECRETO Nº 3.722, DE 24 DE ABRIL DE 2026

*"**Dispõe sobre a fixação do valor venal de imóvel rural para o cálculo e cobrança de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.**."*

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 89, §4º, do Código Tributário Municipal, e conforme laudo efetuados pelo Munícipio para fins de valor venal no exercício de 2026, fica atribuído aos imóveis localizados na área rural do Município, o valor de R$ 37.890,70 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Art. 2º - Para fins de recolhimento do Imposto sobre propriedade Territorial Rural (ITR), previsto no art. 153, inciso VI, da Constituição Federal, segue em anexo tabela com os respectivos valores devidamente atualizados conforme Laudo realizado por profissional devidamente habilitado publicado no Site da Prefeitura em campo correspondente bem como no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 24 de abril de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

ANEXO I
VALOR DA TERRA NUA PARA FINS DE ITR - ANO 2026

Ainda, de acordo com a Norma NBR 14.653-3, **para avaliação de imóveis rurais**, em vigor desde julho de 2004, embasamos esta avaliação também de acordo com os itens 9.1.1 e 9.1.2.2, enquadrando este trabalho em GRAU III.

Considera-se terra nua o imóvel rural, por natureza, que compreende o solo com sua superfície e respectiva floresta nativa, despojado das construções, instalações e melhoramentos, das culturas permanentes, das árvores de florestas plantas e das pastagens cultivadas ou melhoradas, que classificam como investimentos (benfeitorias).

Assim, nos termos do art. 3º, da Instrução normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1.877/2019, fia atribuído os seguintes **valores da Terra Nua para o Município de Pirangi/SP em R$/Hectare**:

ANO 2026	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preserv. de Fauna e Flora
	R$ 53.158,54	R$ 43.993,28	R$ 40.327,17	R$ 37.272,08	R$ 32.994,26	R$ 25.662,74

Pirangi/SP, 24 de abril de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 77/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado**, LAUANA TAIZA FELIX,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.562.171-0 -SSP-SP e do CPF/MF nº 471.729.548-07, CTPS nº 4717295, Série 4807-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Dr. Rodrigues Alves, centro, n° 295, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 77/2025, DE 10/09/2025 por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 01/2025, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 12 (doze) meses, com término previsto pra o dia 09 de setembro de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual

teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 27 de abril de 2026

Município de Pirangi Lauana Taiza Felix

Vanderlei Robson de Oliveira Distratada

Distratante

.....

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 80/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **MICHELI RUY PINTO,** brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.806.125 -SSP-SP e do CPF/MF nº 406.254.488-12, CTPS nº 0008121, Série 00453-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Avenida Vinte e Quatro de Maio, n°1070, Jd. Paraíso, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 80/2025, DE 10/09/2025 por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 01/2025, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 12 (doze) meses, com término previsto pra o dia 09 de setembro de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 27 de abril de 2026

Município de Pirangi

Vanderlei Robson de Oliveira

Distratante

Micheli Ruy Pinto

Distratada

.....

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 17/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **BRUNA CORDEIRO DE MAGALHÃES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.722.065-X - SSP-SP e do CPF/MF nº 484.587.968-99, CTPS nº 045047, Série 00363-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Padre George, Jardim Paraíso, n° 311, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 17/2025, DE 10/02/2025 por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 01/2024, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 12 (doze) meses, e prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto pra o dia 09 de fevereiro de 2027, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 27 de abril de 2026

Município de Pirangi

Vanderlei Robson de Oliveira

Distratante

Bruna C.de Magalhães

Distratada

.....

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 82/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **LETICIA FERNANDA GINO XAVIER MIOLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.567.656-7 -SSP-SP e do CPF/MF nº 405.063.508-94, CTPS

nº 085014, Série 00279-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Nicolau Massabni, n° 85, Centro. de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 82/2025, DE 10/09/2025 por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 01/2025, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 12 (doze) meses, com término previsto pra o dia 09 de setembro de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 27 de abril de 2026

Município de Pirangi
Vanderlei Robson de Oliveira
Distratante
Leticia F. G. Xavier Miola
Distratada

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

21º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 22.622.730-3, inscrito do CPF/MF sob o nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, com o objetivo de proceder com a adequação orçamentária, bem como o que se refere ao prazo de execução regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Com o objetivo de adequar o repasse de forma retroativa à serviços prestados em março onde foi estabelecido acréscimo de mais 32 horas ao médico clínico, para melhor atendimento à população, trabalhando desta forma com uma margem operacional para eventuais substituições e ou afastamentos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A presente adequação de repasse retroativo ao mês de março tem seu valor estabelecido em R$ 2.765,36.

CLAUSULA TERCEIRA – FONTE

Os valores adequados do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 – Município de Pirangi
02 – Executivo
08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.122.0060.2.017 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte de Recurso – 05
10.301.0060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte de Recurso- 01
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade – MAC
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte de Recurso - 05

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas, desde que não conflitem com as estabelecidas no presente instrumento, estando em plena vigência o Termo Aditivo 20/2026

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Pirangi, 16 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

.....

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Re-Ratificação
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Partes: Município de Pirangi/SP e IPCOM Tecnologia Ltda

Objeto: Infraestrutura e Serviços Fixos: Entrega de entroncamento SIP DDR (mínimo 32 canais/juntores), até 32 linhas convencionais avulsas, PABX Cloud Omnichannel com 120 ramais provisionados (expansíveis), URA programável, ACD/filas, conferência, transferência, gravação de chamadas, relatórios gerenciais, integração via API com ERP/CRM municipal, plataforma de contact center ChatCorp para até 20 operadores simultâneos, monitoramento 24x7, manutenção e treinamento inicial.

Vigência: 12(doze) meses, com início em 24/04/2026 e término em 23/04/2027

Valor Total: R$ 59.940,00

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal

Fábio Fernandes Theodoro – Representante Legal

.....

Apostilamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
EDITAL N.º 03/2026
Apostilamento 01/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2.026, às 08 horas, autorizado pelo ato conformeconsta no ProcessoLicitatório n.º 03/2026, Pregão Eletrônico 02/2026, Edital 03/2026,**Objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA REMUME, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REREFÊNCIA.**, foi expedido o presente Apostilamento à Ata de Registro de preços no qual acrescenta ao segundo classificado os itens abaixo relacionados, devido a desistência do primeiro colocado, referente ao item 76, com base no Artigo 90 § 2º da Lei 14.133/2021.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	Diosmina+Hesperidina 450mg-50mg	295.555CP	R$ 0,40	R$ 118.222,00

Pirangi, 24 de abril de 2026.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito
Comercial Cirurgica Rio Clarense Ltda
Rafael Olimpio Castanheira
DETENTORA

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2026, de 30/03/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14.

CONTRATADO: Danilo Fregulio, inscrito no CPF sob nº 312.872.618-33, na cidade de Pirangi-SP.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados projeto, quantitativos, memorial descritivo, laudo técnico e acompanhamento.

VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2025.

Alessandro Junior Pantalião – Presidente.

.....